16885320 Terminais |Rodoviários

16885321.24 Construção do Terminal RodoviárioCz$ 1.500.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado no ítem III do Artigo 1º desta Lei, será coberto mediante a utilização dos recursos financeiros a serem repassados através do Depto. de Estradas de Rodagem do Estado de São paulo.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 477, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.987.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar2.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Faculdade de Administração e Economia - FAE, de São João da Boa Vista, um Crédito Adicional na importância de Cz$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecento mil cruzados), para atender as despesas com a manutenção, pessoal e encargos, a partir do mês de setembro de 1.987, com referida Faculdade de acordo com a seguinte classificação técnica:-

ORGÃO : EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : ENSINO DE SEGUNDO GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3110 Pessoal

3111 Pessoal Civil.Cz$ 2.000.000,00

3113 Obrigações Patronais.....Cz$ 500.000,00

3120	Material de Consumo.....	Cz$	150.000,00
3130	Serviços de Terceiros e Encargos		
3131	Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cz$	50.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos.....	Cz$	200.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMática			
08	Educação e Cultura		
0843	Ensino de Segundo Grau		
08431970	Formação para o Setor Secundário		
08431972.01	Manutenção da Escola "Prof.Hugo Sarmento.....	Cz$	2.400.000,00
0882	Previdência		
08824920	Previdência Social Geral		
08824922.02	Constr. Prev. Patronais.....	Cz$	500.000,00
	ÓRGÃO : EDUCAÇÃO E CULTURA		
	UNIDADE ORÇAMENTÀRIA : ENSINO SUPERIOR		
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA			
3000	Despesas Correntes		
3100	Despesas de Custeio		
3110	Pessoal		
3111	Pessoal Civil.....	Cz$	2.500.000,00
3113	Obrigações Patronais.....	Cz$	625.000,00
3120	Material de Consumo.....	Cz$	250.000,00
3130	Serviços de Terceiros e Encargos		
3131	Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cz$	253.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos.....	Cz$	350.000,00
3200	Transferências Correntes		
3280	Contribuições para Formação do Patrimônio do		
	Servidor Público - PASEP	Cz$	22.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMàtica			
08	Educação e Cultura		
0844	Ensino Superior		
08442050	Ensino de Graduçaão		
08442052.01	Manutenção da FAE.....	Cz$	3.053.000,00
08442060	Ensino de Pós Graduação		
08442062.01	Manutenção do Curso de Pós-Graduação.....	Cz$	300.000,00
0882	Previdência		
08824920	Previdência Social Geral		

08824992.02 Constribuições Prev. Patronais.....Cz$ 625.000,00

0884 Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

08844940 Previdência Social ao Serv. Público

08844942.03 Constribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....Cz$ 22.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os r recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente - exercício na Fa culdade de Administração e Economia - FAE.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 478, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.987.

/Dispõe osbre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimen - tais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar até a im portância de Cz$ 5.066.879,61 (cinco milhões, sessenta e seis mil, oitocen - tos e setenta e nove cruzados, e sessenta e um centavo), destinado à atender as despesas com a execução da obra do Terminal Rodoviário de Passageiros do - Município, de acordo com a seguinte classificação técnica :-

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.02 - SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos